



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00132/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00132/2021,
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOSÉ FIRMINO
DA CRUZ FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB**, situada na Rua Juarez Távora, 93 - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente **JOSÉ ALVES DE MORAIS**, CPF n° 109.068.934-87, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa **JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO**, CNPJ 05.815.635/0001-60, com sede na Rua José Bonifácio, n° 093 B - Bairro dos Novais, CEP 58.088-560, neste ato representado por **JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO**, portador do CPF 918.747.854-49, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 00132/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA, PARAÍBA**, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e possibilidade legal, conforme acordo firmado em as partes com previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151 - FUNDO MUNIC. MOBILIDADE URBANA - SEMOB
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1012.2159 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMOB
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO
33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo de prorrogação contratual devido a essencialidade e indispensabilidade da prestação de serviço a SEMOB/SR, visto que há necessidade contínua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB a fim de prolongar a vida útil e proporcionando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos que compõe a frota da SEMOB/SR.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato n° 00132/2021, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato

o(a) Sr(a). **GENILTON SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF 047.140.274-50, com lotação fixada na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita - PB.

7.2. O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). **SÉRGIO BEZERRA XAVIER**, portador(a) do CPF 044.091.394-28, com lotação na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.


CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

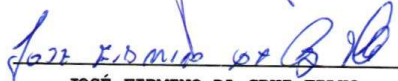
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 20 de Abril de 2023.



JOSE ALVES DE MORAIS
 SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SEMOB
 CONTRANTE



JOSE FIRMINO DA CRUZ FILHO
 CNPJ 05.815.635/0001-60
 CONTRATADA



Testemunhas:

1º) _____

2º) _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB
CONTRATADA: JOSE FIRMINO DA CRUZ FILHO
CNPJ: 05.815.635/0001-60
OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO
CONTRATO N° 132/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
PERTENCENTES A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE
MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA, PARAÍBA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N°
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
JOSÉ ALVES DE MORAIS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA